ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N.879/PMC/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.13.75.428.2.001 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
3120.00 - Material de Consumo.....R$ **10.000,00**
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ **300.000,00**

01.13.75.428.2.002 – Manutenção da Unidade Mista
3120.00 – Material de Consumo.....R$ **172.000,00**
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ **25.000,00**

01.13.75.432.2.003 – Manutenção do Hospital Mun. Materno Infantil
3120.00 – Material de Consumo.....R$ **180.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado o cálculo para provável **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme quadros constantes dos anexos 01 e 02.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 26 de agosto de 1998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Águeda Dorotéia Domanski Jacob
advogado – OAB/RO 945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O referido Projeto de Lei tem por objetivo abertura de crédito adicional ao Orçamento, para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social com recursos oriundos do fundo municipal da infância e adolescência.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal